



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a
Presidente da Assembleia da República
Dra. Noémia Pizarro

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

N.º: 4826
ENT.: 4521
PROC. N.º:

29/06/2012

ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 3010/XII/1.ª

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de enviar cópia do ofício n.º 3291, de 29 de junho do Gabinete do Senhor Ministro da Economia e do Emprego, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende



Gabinete da Secretária de Estado
dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade
Entrada n.º 4521
Data: 29-06-2012

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete da
Secretária de Estado dos Assuntos
Parlamentares e da Igualdade
Dra. Marina Resende

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
Of. N.º 3760/SEAPI	23/05/2012	N.º: /2012 ENT.: /2012 PROC. N.º:	

ASSUNTO: Resposta à pergunta n.º 3010/XII/1ª, de 23 de maio de 2012
«Violação da liberdade sindical pelo Sheraton Algarve Hotel»

Na sequência do ofício acima identificado e em resposta à pergunta n.º 3010/XII/1ª, de 23 de maio de 2012, formulada pelos Senhores Deputados Paulo Sá e Jorge Machado, do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, encarrega-me Sua Excelência o Ministro da Economia e do Emprego de, relativamente às questões colocadas, que se referem às suas competências em razão da matéria, transmitir o seguinte:

1. O Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Algarve (STIHTRSA) solicitou em 8 de maio de 2012 a disponibilização do refeitório ou da sala pessoal para realizar o ato eleitoral em 17 de maio de 2012, entre as 11H00 e as 13H30.
2. A administração do hotel comunicou ao sindicato, em 14 de maio, por carta registada com aviso de receção, que disponibilizava para o efeito a sala de formação, por ser este o espaço afeto a título permanente para o exercício da atividade sindical, conforme disposto no artigo 464.º do Código do Trabalho.
3. No dia 17 de maio, nas instalações do hotel, o dirigente do STIHTRSA recusou a sala disponibilizada alegando que era de acesso restrito. Assim, entendeu promover o ato eleitoral no interior do hotel junto à porta de entrada.
4. Após advertência e insistência do dirigente sindical os seguranças do hotel deslocaram o material eleitoral para o exterior da porta de serviço do hotel.
5. Segundo apuraram os serviços competentes deste Ministério, não se verifica qualquer obstáculo no acesso ao espaço disponibilizado para o efeito, mais apuraram que existe livre circulação de trabalhadores junto da sala de formação.
6. Face ao exposto, concluíram os serviços deste Ministério não se ter verificado violação do direito de exercício da atividade sindical, tendo comprovado o ter sido disponibilizado espaço pela direção do hotel para a realização das eleições para os corpos dirigentes do STIHTRSA, durante o





período e no horário solicitados, sem que tal tivesse por objetivo impedir ou dificultar o livre exercício da atividade sindical.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete, em substituição

Filipa Sousa dos Santos